



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.275, de 08 de Outubro de 1969.

Ementa: Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, fica constituído dos cargos, símbolos e referencias; de acordo com a tabela que acompanha a presente lei. (Tabela I e II).

Art. 2º - Os padrões correspondem aos cargos do Quadro Permanente e são numeradas da letra “a” a letra “n”, as referências correspondem aos cargos do pessoal mensalista e são numerados de I a VII em algarismos romanos e os símbolos correspondem aos cargos em comissão e numerados de CC1 a CC4.

Parágrafo Único – Ficam extintos os cargos de Assistente Judiciário e Auxiliar de Escrita.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias das Unidades Orçamentárias do Orçamento em vigor:

Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará no prazo de 60 dias, o Regimento Interno da Prefeitura no qual constarão:

I – Atribuições gerais dos diferentes serviços da atual estrutura administrativa da Prefeitura;

II – Atribuições específicas e comuns dos funcionários e normas de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 08 de Outubro de 1969.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente
José Giovani Albuquerque de Lima - 1º Secretário